

DECRETO MUNICIPAL N.º 028/2018.

EMENTA: Fica suspenso Contrato Administrativo nº 044/2016 – PMO, oriundo do Processo Licitatório nº 041/2016-PMO e Pregão Presencial nº 013/2016 – PMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURICURI, Estado de Pernambuco, **FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais e:

Considerando que o TCE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conjunto com o Ministério Público de Contas expediram **RECOMENDAÇÃO CONJUNTA TCE – PE/ MPCO –PE nº 03/2018, de 19/06/2018**, no sentido de que os Municípios do Estado de Pernambuco devem se abster de contratar os serviços de análise, conferência e revisão de procedimentos, para fins de recuperação de crédito entre regimes previdenciários-RGPS e RPPS – compensação administrativa e financeira/COMPREV.

Considerando que em 04/11/2016 foi celebrado, entre o Município de Ouricuri e o Márcio Lucena Sociedade Individual de Advogados, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.254.468/0001-08, Contrato Administrativo de nº 044/2016 – PMO, oriundo do Processo Licitatório nº 041/2016-PMO e Pregão Presencial nº 013/2016 – PMO, cujo extrato do respectivo contrato circulou no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Ano VIII, nº 1705, em 11 de novembro de 2016.

Considerando que o referido contrato, com vigência de 04/11/2016 a 04/11/2018 teve como objeto “a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e especializados para a adoção de medidas administrativas e judiciais junto à Previdência Social, visando recuperar contribuições previdenciárias por meio do COMPREV, conforme termos de referência, anexo III, do Pregão Presencial nº 013/2016(...)”, com vigência de 04/11/2016 a 04/11/2018,

DECRETA:

Art.1º. Fica suspenso Contrato Administrativo nº 044/2016 – PMO, oriundo do Processo Licitatório nº 041/2016-PMO e Pregão Presencial nº 013/2016 – PMO.

Art. 2º. Notifique-se Márcio Lucena Sociedade Individual de Advogados, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.254.468/0001-08, por meio do seu representante legal, o Sr. Márcio Gustavo Lucena Alves, com endereço profissional sito à Avenida Antonio de Góes, 275, Sala 608, Bairro do Pina, Recife, Estado de Pernambuco, para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, se manifestar acerca da determinação do TCE/PE e do MPCO/PE de que seja RESCINDIDO o contrato vigente para o objeto em lume.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouricuri, em 17 de julho de 2018.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS

Prefeito Municipal